



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juruti, designada pela Portaria nº 046 de 02 de janeiro de 2017, através de sua Presidente, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA DE TABATINGA, NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA**, conforme especificações nos anexos que integra o presente edital observado as condições a seguir:

Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às **09h00min do dia 07 de JULHO de 2017**, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no Setor de Licitação, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada, na Rodovia Translago PA-257, KM01, S/N, Bairro Nova Jerusalém na Cidade de Juruti, Estado do Pará.

As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidas no mesmo dia, local e horário acima mencionados e abertas no dia, local e horário acima mencionado.

Esta Tomada de Preço será nortada pelas determinações contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, Lei nº 8.883, de 08.06.94, a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, e as demais normas pertinentes, além das disposições constantes neste Edital.

1. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1. O presente Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitação, situada, na Rodovia Translago PA-257, KM01, S/N, Bairro Nova Jerusalém, na Cidade de Juruti, Estado do Pará – Email: **licitacaojuruti2017@gmail.com**, nos horários de 08h00min as 14h00min.

1.2. O Edital será fornecido gratuitamente em dispositivo multimídia do tipo **PEN DRIVE ou CD**, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado, onde serão gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados, além de projetos e planilhas. Os interessados poderão obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM01, S/N, Bairro Nova Jerusalém, na Cidade de Juruti, Estado do Pará – Email: **licitacaojuruti2017@gmail.com**.

1.3. Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecidos no item anterior, ou ainda pelo **licitacaojuruti2017@gmail.com**.

1.4. As consultas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

1.5. Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Juruti o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



1.6. Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitos documentos por escrito, vedado o uso de “fax símile”, e-mail e semelhantes.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente Tomada de Preço é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA DE TABATINGA, NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2. Os serviços previstos no item 2.1 – que serão executados, diretamente pelo licitante vencedor, sendo permitida a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo ser informado à Prefeitura Municipal de Juruti.

2.3. Constitui anexo de Edital dele fazendo parte integrante:

2.3.1- Anexo I - Minuta do Contrato.

2.3.2- Anexo II – Termo de Visita Técnica

2.3.3. Anexo III- Planilha Orçamentária

2.3.4- Anexo IV – Proposta de Preço

2.3.5- Anexo V – Composição de BDI

2.3.6- Anexo VI – Composição de Preços Unitários

2.3.7- Anexo VII – Cronograma físico-financeiro

2.3.8- Anexo VIII – Composição de taxa de encargos trabalhistas

2.3.9- Anexo IX – Projeto Básico

2.3.10- Anexo X – Memorial Descritivo

2.3.11- Anexo XI – Dec. de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.3.12- Anexo XII – Declaração de Sujeição ao edital e Inexistência de Fato Superveniente

2.3.13- Anexo XIII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP

2.3.14- Anexo XIV - Modelos diversos

2.3.15- Anexo XV- Modelo de Procuração

2.4- A Prefeitura Municipal de Juruti se reserva o direito de emitir a ordem para início dos serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de **Ordem de Serviço**.

3-REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será indireto, na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações, planilhas de quantitativos, memorial, cronograma de desembolso e planta baixa integrantes deste Edital.

cancelado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Tomada de Preços o licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2. Não poderá participar desta Tomada de Preços o licitante:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Juruti;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) que estiver reunida em consórcio.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preços com mais de uma Proposta.

4.4. A participação na presente Tomada de Preços implica para o licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta Tomada de Preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante a comissão suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

4.6. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documentos de identificação e Instrumento de Procuração Pública. Em sendo sócio, dirigente, ou proprietário, deverá apresentar cópia do contrato social (e suas alterações) autenticada em cartório ou apresentar o original e a cópia do contrato para conferência e cópia do documento de identidade autenticada em cartório ou apresentar o original e cópia do documento de identidade para conferência.

4.7. Em se tratando de Procuração Pública com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE JURUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE.

cancelado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



MUNICÍPIO DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE.

5.1.1. A documentação que passa a integrar o item 05 podem ser acondicionada em embalagens adequadas as suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

5.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados de forma que suas folhas não fiquem soltas e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples conferida com a original pela Comissão no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação, em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples conferida com a original pela Comissão no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

5.3. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante. Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques, ser redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.4. No ato da entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

5.4.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

5.4.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por Instrumento de Procuração Pública, esta, na forma do subitem 4.6, ou Procuração Particular específica para o certame, esta com firma reconhecida.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 1)

6.1. Para se habilitar a esta tomada de preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual;

Consolidado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comerciais devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- c1) Os documentos mencionados na alínea c deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou última consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver relativa** ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- c) Certidões negativas expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedida por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado;
- e) Certidões Negativas de Débitos do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

6.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

6.1.2.2. Será considerada como válida pelo prazo de **90(noventa) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro ou inscrição do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), referente ao domicílio ou sede do licitante, com visto da região onde serão executados os serviços, em plena validade, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.
- b) Certidão do Registro do(s) responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade similares e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

Assinado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



c.1) Entende-se por serviços similares as obras de complexidade tecnológica e operacional comprovada, equivalentes com a do objeto deste edital.

c.2) O responsável técnico pela execução das obras, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, não poderá ser substituído sem expressa autorização da contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.

c.3) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de CAT - Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

6.1.3.1. - A comprovação de aptidão referida na alínea "c", do subitem 6.1.3, será feito por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, através de profissional de nível superior detentor Atestado de Responsabilidade Técnica, também reconhecido pela entidade competente, por execução de obras ou serviço de características semelhantes, pertencente ao quadro permanente da empresa concorrente na data prevista para entrega das propostas, na forma do art. 30 da Lei Nº 8.666/93.

6.1.3.1.1. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações o objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão de Licitação como concordância com o teor do Edital

6.1.3.2. Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executados os serviços, de modo a obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local, de forma que os participantes tenham pleno conhecimento do edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato. *Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria Licitante.*

6.1.3.3. *A VISITA TÉCNICA será realizada no dia 03 de Julho de 2017 podendo a mesma ser agendada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti situada na Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém até o dia 30 de Junho de 2017. A inexistência de agendamento não constitui a impossibilidade ou impedimento dos interessados em participar da visita técnica.*

6.1.3.4. O horário da visita técnica será às 09h00min da data especificada no item 6.1.3.3, com saída do Setor de Licitação da PMJ, situada na Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém. Antiga (CONJUR).

6.1.3.5. A Licitante por seu responsável técnico será autorizada pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, sendo que apenas um

cancelado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



engenheiro poderá fazer a visita técnica, porém sob a condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

6.1.3.6. O Licitador não admitirá posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local, colhidos, por seu representante técnico durante a visita técnica ao local das obras.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA** de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \text{MAIOR QUE } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizáveis a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{MAIOR OU IGUAL A } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{MENOR OU IGUAL A } 1,00$$

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

b.2) Os índices de que trata a alínea “b” do subitem **6.1.4** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) A licitante que apresentar resultado não correspondente ao exigível no cálculo de quaisquer dos índices referidos a alínea “b” do subitem **6.1.4**, deverá incluir no **envelope nº 1** comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de até 10% sobre o valor total da licitação.

6.1.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar, também, declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Carimado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



6.1.6. No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

6.1.7. Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto contratual;

6.1.8. A licitante também deverá incluir no **envelope nº 1** declaração sobre o trabalho do menor, firmada conforme o modelo constante do **Anexo XI**.

6.1.9. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.1.10. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, e da Instrução Normativa nº 5/95, nos termos do modelo constante do **Anexo XII**.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da Licitação.

7.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

a) estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo seu REPRESENTANTE legal identificado, em envelope lacrado;

b) estar digitado em papel TIMBRADO, ou equivalente da firma licitante, constando o CNPJ – MF, endereço, cidade, Estado e telefone da firma, indicando o número desta Tomada de Preços.

c) indicar o nome do banco, agência e número da conta corrente bancária da firma licitante.

d) constar o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega dos serviços.

e) indicar o preço unitário e total dos materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem executados, observado o Memorial Descritivo, em MOEDA NACIONAL Corrente, devendo constar o valor total expresso por algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e neles deverão estar computadas, todas as despesas de frete, seguros, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

7.3. A Licitante deverá, ainda, apresentar a Composição de Custos Unitários de todos os serviços constantes na Planilha de Preços, bem como Composição do BDI e composição de todos os encargos sociais.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido neste item.

7.5. O prazo de entrega da obra deverá ser informado em dias na proposta, sendo que não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**.

7.6. Constar o **VALOR GLOBAL**, ou seja, o SOMATÓRIO DA COLUNA DE TODOS OS ITENS, em algarismo e por extenso.

7.7. Não serão admitidas ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÕES E/OU SUBSTITUIÇÕES de qualquer DOCUMENTO e PROPOSTAS DE PREÇOS, constantes dos envelopes.

7.8. Junto com a proposta de preços os licitantes deverão apresentar o **cronograma Físico-financeiro da proposta (Anexo VII)**.

assinado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



7.9. Deverá ser apresentada junto com a proposta a Composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas de forma detalhada em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU Plenário, em conformidade com os seguintes parâmetros e em conformidade com o **Anexo V** deste Edital:

8. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Será inabilitada a licitante:

- a) em cuja “Declaração de Situação” conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido;
- b) que estiver com pendências junto a Receita Municipal de Juruti;
- c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, previstas neste Edital.

8.1.1.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial coincidirá com a data de convocação para firmar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.1.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

9. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

9.2.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação declarará como vencedora a proposta que possuir o menor preço GLOBAL.

10. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

10.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes.

cancelado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



10.2. Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas neste Edital;

10.3. A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo de suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

10.5. A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigidos neste edital;
- b) receber os **envelopes nº 1** – Documentos de Habilitação, **nº 2** – Proposta de Preços;
- c) colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade em que a presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhum documento será aceito;
- d) abrir os **envelopes nº 1** – Documentos de Habilitação e submeter documentação ao exame dos representantes das licitantes.

10.6. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no **Invólucro: nº 1** – Documentos de Habilitação e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso da Tomada de Preço, para que constem da ata da reunião.

10.7. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o **Invólucro nº 2 – Proposta de Preços** serão rubricados em seus fechos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela comissão por eles nomeada, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

10.8. Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação e anunciar as empresas julgadas habilitadas;
- c) **devolver o Invólucro nº 2 – Proposta de Preços, sem abri-los, contra recibo, às inabilitadas;**
- d) colocar à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação;
- e) abrir o **Invólucro nº 2 – Proposta de Preços** das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação;

10.9. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será informado diretamente a todos os licitantes, de acordo com a Ata respectiva, juntamente com a data, hora e local de abertura do **Invólucro nº 2 – Proposta de Preços**.

canalado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



10.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação realizará a segunda sessão, no dia, hora e local indicados no aviso publicado no veículo de comunicação em que a Administração divulga seus atos, com a seguinte pauta:

- a) colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença;
- b) devolver o **Invólucro nº 2 – Proposta de Preços**, sem abri-los, contra recibo, aos representantes das licitantes inabilitadas presentes;
- c) solicitar aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, todas as folhas contidas;

10.11. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará dia, hora e local para que seus membros se reúnam, com o intuito de examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preços, e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Melhor Preço não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.13. A Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

10.14. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item.

10.15. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

10.16. Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que ofertem preços iguais ou de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o seguinte procedimento:

10.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.16.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadram na hipótese do subitem 10.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.16.3. A não-contratação nos termos previstos no subitem 10.16 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

cancelado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



10.16.4. O disposto no subitem 10.16 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na apresentação das propostas não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.17. Divulgar as licitantes o resultado do julgamento das Propostas de Preços e informar qual foi a proposta considerada como de menor preço, à luz dos critérios estabelecidos neste Edital;

10.18. Realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;

10.19. Se as devoluções previstas na alínea **c** do item **10.8** e na alínea **b** do item **10.10** não puderem ser realizadas nas respectivas sessões, referidos invólucros ficarão à disposição das licitantes por trinta dias úteis, contados do encerramento da licitação – depois de transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou de ter havido a sua desistência ou, ainda, de terem sido julgados os recursos interpostos –, após o que serão destruídos pela Administração Municipal.

10.20. A Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado final desta Tomada de Preços, se todas as licitantes presentes concordarem em abrir mão do direito de recorrer, o que deverá constar na respectiva ata – elaborará relatório a ser apresentado a Secretária de Infraestrutura do Município de Juruti. Caso contrário a Comissão divulgará o resultado na forma do item 11, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

10.21. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório mencionado no item 10.20 e o submeterá a Secretária Municipal de Infraestrutura para a homologação do resultado desta Tomada de Preços.

11. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de invólucros;

b) no Diário Oficial;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até o 5º dia útil antes da data de abertura das propostas de habilitação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Juruti, situada na Rodovia Translago PA-257, KM/01, Bairro Nova Jerusalém, qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.

cancelado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



12.2.1. Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado, do presente edital junto ao Departamento de Licitação.

12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Eventuais recursos referentes a presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Departamento de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruti, situada a Rodovia Translago, PA257, KM/01, S/N CEP nº 68170-000, Bairro Nova Jerusalém de 08:00min às 14:00 min.

12.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da impugnação.

12.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruída e respectiva(s) impugnação(ões) a Autoridade Superior, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

12.6. Não será conhecido o recurso enviado via fax ou email e ainda interposto fora do prazo legal.

12.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços, no Departamento de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruti, situada a Rodovia Translago, PA257, KM/01, S/N CEP nº 68170-000, Bairro Nova Jerusalém de 08:00min às 14:00 min.

12.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e Julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação-motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas oriundas da presente Licitação estão estimadas no valor total de **R\$ 257.892,34** (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais trinta e quatro centavos), que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 27.813.0740.1.013	OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00

13.2. A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

13.3. A Administração Pública local se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

14. DO PREÇO DA OBRA E DE SEU REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



14.1. Os preços relativos ao objeto ora licitados deverão ser e expressos em reais, com duas casas decimais e o valor global a ser proposto para obra, não poderá ser superior ao valor orçado pela Administração.

14.2. Os preços propostos, vinculados a esta licitação, serão fixos e irrevogáveis durante a execução do contrato, entretanto, fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura o ajuste pretendido, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.4. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos serviços.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. As licitantes vencedoras terão o prazo de três dias úteis, contados a partir da convocação, para se apresentar e assinar o contrato.

15.2. Se as licitantes vencedoras não comparecerem, no prazo estipulado no item **15.1**, para assinar os respectivos contratos, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente das sanções previstas neste Edital para a licitante vencedora e da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas.

15.3. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

a) para a execução dos serviços, objeto deste Edital terá duração de 120 (cento e vinte) dias contados 10 (dez) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

b) para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da Contratada;

c) para observação/verificação da obra 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

d) para recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento designada, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

15.5. O prazo estabelecido no subitem 15.3. "a" poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Juruti, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.6. A Administração Pública poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



15.6.1. A rescisão dos contratos, de acordo com o que preceituam os arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de Juruti, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;
- c)** Judicial, nos termos da legislação processual.

15.7. A rescisão dos contratos acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Juruti, a retenção dos créditos decorrentes do respectivo contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

15.8. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.9. Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.10. A contratada deverá prestar esclarecimentos, à Prefeitura Municipal de Juruti, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam independentemente de solicitação.

15.12. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Juruti se houver expressa autorização desta.

15.13. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

15.14. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15.15. Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇO e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociados.

15.16. O Contrato reger-se-á também pela Orientação Jurisprudencial n. 191/TST-SDI-I, a que o Licitante se submete e aceita como norma contratual de exclusão de responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juruti nas obrigações trabalhistas contraídas pelo Licitante, oriundas direta ou indiretamente a execução do objeto licitado.

15.17. O contrato deverá ser assinado, com firma reconhecida e devolvido para a Administração Pública.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Município de Juruti-PA pagará ao contratado pelo cumprimento da integralidade do objeto contratado preço definido pelo licitante no valor global da proposta.

16.2. O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial efetuado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

assinado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



16.3. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao o Município de Juruti-PA os seguintes documentos:

- a) nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- c) Certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

14.6. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de Juruti-Pa, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

16.5. O pagamento será efetuado, através de depósito em conta-corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

16.6. Caso o contratado não cumpra o disposto no item 16.3 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 16.5, o Município de Juruti-PA não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.8. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

16.9. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma Físico-financeiro da proposta apresentada pela Licitante vencedora no ato da abertura dos envelopes, com medição devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Juruti-PA no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao recebimento e aprovação da Nota Fiscal correspondente.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

18. SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita, pela Prefeitura Municipal de Juruti resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa compensatória de 2% (dois por cento),** calculada sobre o valor previsto no item **13.1**, pela recusa em assinar o contrato, no prazo de dez dias úteis, após regularmente

Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

c) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto no item 13.1, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização das licitantes vencedoras por eventuais perdas e danos causados ao Município de Juruti;

18.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Juruti;

18.4. O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Administração local, em favor das licitantes vencedoras, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Secretário Municipal de Finanças.

18.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município de Juruti poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize, ou quando a licitante vencedora:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

Concluído



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas pelo Município de Juruti.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

19.3. Até a assinatura do respectivo contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecida após o julgamento.

19.4. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Juruti poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preços.

19.5. A coordenação dos serviços objeto deste Edital e o relacionamento com as contratadas são atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

19.8. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Juruti comunicará os fatos verificados à Assessoria Jurídica e ao Ministério Público, para as providências devidas.

19.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

19.10. Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.11. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.12. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Tomada de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.13. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.14. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

Concluído.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



19.15. Correrão por conta da Prefeitura às despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

19.16. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e de Preços.

19.17. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Estadual, Comarca de Juruti, Fórum Judiciário de Juruti, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.18. Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Juruti a qualquer interessado no Setor de Licitações situado na Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém na cidade de Juruti, Estado do Pará, mediante protocolo de entrega.

19.19- O edital poderá ser retirado no site da PMJ www.juruti.pa.gov.br, a empresa deverá informar a retirada do mesmo para fins de controle e demais procedimento.

19.20- A pasta com Projeto básico anexo ao edital desta licitação será fornecida aos interessados: Prefeitura Municipal de Juruti /DLCC esclarece que o edital deve ser retirado no site da PMJ www.juruti.pa.gov.br, não será fornecida cópia impressa. Os projetos poderão ser retirados por meio magnético no DLCC: Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém na cidade de Juruti, Estado de segunda à sexta - feira das 09:00 às 14:00 horas. No entanto os interessados deverão trazer pen-drive ou CD Rom, ou mídia similar para que os arquivos sejam copiados;

19.19. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos até dois dias úteis antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h na sala da Comissão Permanente de Licitação situado na Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém antiga (CONJUR) na cidade de Juruti, Estado do Pará. e/ou Email: licitacaojuruti2017@gmail.com

19.19.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Prefeitura dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital.

Juruti, 22 de Junho de 2017.

Carlen
CARLEN ANDRESSA DA SILVA SALGADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA DE TABATINGA NO MUNICÍPIO DE JURUTI NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUTI-PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 05.257.555/0001-37, com sede e foro no Município de Juruti, à Rodovia Translago, s/nº, Bairro Nova Jerusalém, "representado" pelo **Senhor Prefeito Municipal de Juruti/Secretário municipal de infraestrutura** _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo (a) Ilustríssimo (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF-MF nº _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado à _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ Sr(a). _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, resolvem firmar a presente Contrato Administrativo decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001** regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA DE TABATINGA NO**

cancelado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



MUNICÍPIO DE JURUTI conforme especificações contidas nos Anexos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001** (incluindo memorial descritivo, cronograma apresentado pela Contratada na sessão de abertura dos envelopes), e nos termos da proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a:*

- a) Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato e ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA da 1ª Região**, na forma da Lei nº 6.496/1977, entregando uma via para os arquivos do Município; o início dos serviços fica condicionado com a apresentação desse documento.
- b) Afixar as placas nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do reconhecimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;
- c) Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula – Cadastro Específico do INSS (CEI) junto a Receita Federal, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando ao Município o respectivo Alvará.
- d) Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais sejam executadas no canteiro da obra contratada.
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente; na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na respectiva proposta de preços.
- g) Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pelo Município; o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- h) Executar a obra em conformidade com termos deste edital e seus anexos, não podendo alterar o projeto, objeto desta licitação sem a devida autorização prévia, por escrito, do Município.
- i) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

cancelado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



- j) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- l) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- l.1) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- m) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
- n) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- n.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
- n. 2) Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- n.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida deste edital;
- o) Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;
- p) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- q) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- r) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- s) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;**
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- u) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- v) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- x) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- z) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura como inadequados à execução dos serviços.
- a1) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das

concluído



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

b1) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

c1) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura.

d.1) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;

f.1) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo I deste Edital;

g.1) A Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

h.1) Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

i.1) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências;

I- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

III- As consultas à fiscalização;

IV- As datas de conclusão no decurso dos trabalhos;

V- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

VI- As respostas às interpelações da fiscalização;

VII- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VIII- Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

j.1) Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:

a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

b) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

Concluído



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



d) designar formalmente, após a assinatura do contrato um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – DO VALOR: Fica justado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____), em moeda corrente do país.

4.2 – DO REAJUSTE: não será admitido reajuste salvo motivo de força maior devidamente comprovada de conformidade com a legislação pertinente.

4.3 – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR:

4.3.1. A CONTRATADA apresentará após a finalização de etapas da obras documento fiscal específico acompanhado da planilha de medição, referente aos serviços executados.

4.3.2. A pessoa responsável de supervisionar a obra terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pelo mesmo será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.3.3. O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial efetuado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

4.3.4. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao o Município de Juruti-PA os seguintes documentos:

- a) nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- c) Certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

4.3.5. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de Juruti-Pa, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

4.3.6. O pagamento será efetuado, através de depósito em conta-corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

4.3.7. Caso o contratado não cumpra o disposto no item 4.3.4 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 4.3.5, o Município de Juruti-PA não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

4.3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.3.9. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

Carvalgado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



4.3.10. O pagamento será efetuado de acordo com o **cronograma Físico-financeiro da proposta apresentada** pela Licitante vencedora no ato da abertura dos envelopes, com medição devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Juruti-PA no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao recebimento e aprovação da Nota Fiscal correspondente.

4.3.11. No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento, aplicando-se lhe, no que couber, a Orientação Jurisprudencial n. 191/TST-SDI-I, a que a CONTRATADA se submete e aceita como norma contratual de exclusão de responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE nas obrigações trabalhistas contraídas pela CONTRATADA e oriundas, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente contrato.

4.3.12. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) Execução em desacordo com o avençado;
- b) Existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
- c. Verificação de pendência junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

4.3.13. O pagamento somente poderá ser efetuado **após atestada a conformidade dos serviços**, de acordo com as exigências contratuais.

4.3.14. Para o pagamento, será feita consulta junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;

4.3.15. A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DA OBRA

5.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a) para **a execução dos serviços**, objeto deste Edital terá duração de **120 (cento e vinte) dias** contados 10 (dias) da emissão da respectiva Ordem de Serviço;
- b) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da Contratada;
- c) para **observação/verificação** da obra 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- d) para recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento designada, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

5.2. Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço para início da obra ou etapa da obra, dependendo da programação de execução dos serviços que atendam melhor o interesse da CONTRATANTE.

5.3. O prazo de execução deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o CONTRATADO às penalidades previstas neste instrumento contratual e lei específica.

Concluído



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



5.4. A execução dos serviços em desacordo com o Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária ensejará a sua devolução, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por falhas na execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 27.813.0740.1.013	OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

a) Fica designado o (a) servidor (a) _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) **multa** de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) **multa** de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;

Cancelado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

9.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

9.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no órgão competente e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

9.7. As multas não tem caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.8. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado por determinação da Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no art. 65, I e II da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro, do referido diploma legal.

10.2. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço.

Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Infraestrutura Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças e cópia ao Setor de Contabilidade e ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera Administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Carilgado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

TERMO DE VISITA TÉCNICA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA DE TABATINGA, NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA.

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.3.3 do item 6 do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 20170706001, em referencia, declaro que vistoriei os locais de execução dos serviços objetos em epígrafe.

Juruti-Pá, _____ de _____ de 2017.

Responsável Técnico

Prefeitura Responsável.

Concluído.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

**ANEXO III**

TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Quadra Poliesportiva da Vila Tabatinga							
LOCAL: Juruti – Pará							
DATA: SINAPI-MAR/17 e SEDOP-ABR/17							
CÓDIGO	ÍTE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT .	P.UNIT		P.TO TAL C/ BDI
					S/ BDI	C/ BDI	
	1	SERVIÇOS INICIAIS					
	1.1	MOBILIZACAO/DESMOBILIZA ÇÃO	unid.	1,00	-	-	-
	1.1 .2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m ²	720,30	-	-	-
	1.1 .3	BARRACÃO DE MADEIRA INCLUSO INSTALAÇÕES	m ²	10,00	-	-	-
	1.1 .4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	5,00	-	-	-
	1.1 .5	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	720,30	-	-	-
	1.1 .6	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA/ESGOTO	unid.	1,00	-	-	-
	1.1 .7	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA	unid.	1,00	-	-	-
		Total do Item					-
	2	FUNDAÇÕES					
	2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
	2.1 .1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	14,63	-	-	-
	2.1 .2	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m ³	271,79	-	-	-

Assinado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



		Total do Subitem						-
	2.2	INFRA ESTRUTURA						
	2.2.1	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO (ALICECE)	m ³	8,08	-	-	-	
	2.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	54,60	-	-	-	
		Total do Subitem						-
		Total do Item						-
	3	SUPERESTRUTURA						
	3.1	CONCRETO ARMADO DOSADO 20 MPA INCLUSO FORMA/DESFORMA COM ARMAÇÃO DE AÇO CA50	m ³	1,73	-	-	-	
		Total do Item						-
	4	MURETA						
	4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	118,99	-	-	-	
	4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	m ²	270,74	-	-	-	

Carvalhinho

		COMPREPARO MANUAL. AF_06/2014						
	4.3	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ²	270,74	-	-	-	-
		Total Item						-
	5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
	5.1	DISTRIBUIÇÃO GERAL						
	1							
	5.1 .1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	-	-	-	-
	5.1 .2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO 10 A 50A 240V , FORNECIMENTO E INSTALACAO.	unid.	2,00	-	-	-	-
	5.1 .3	PONTO ELETRICO ESTABILIZADO (INCLUSO ELETRODUTO, CAIXAS, FIAÇÃO E TOMADAS) ate 200W	pt	16,00	-	-	-	-
	5.1 .4	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M, C/ SUPORTE P/ REFLETOR, BASE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	-	-	-	-
	5.1 .5	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	unid.	12,00	-	-	-	-
	5.1 .6	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	unid.	6,00	-	-	-	-
	5.1 .7	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	4,00	-	-	-	-





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



	5.1.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	50,00	-	-	-
		Total do Subitem					-
	5.2	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA					
	5.2.1	CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30X40 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO	unid.	5,00	-	-	-
	5.2.2	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	unid.	10,00	-	-	-
	5.2.3	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	60,00	-	-	-
	5.2.4	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00	-	-	-
	5.2.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	60,00	-	-	-
		Total do Subitem					-
		Total do Item					-
	6	ESQUADRIAS E FERRAGENS					
	6.1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m ²	8,40	-	-	-
	6.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m ²	163,00	-	-	-
		Total do Item					-
	7	PAVIMENTAÇÃO					

Assinado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



	7.2	LASTRO DE CONCRETO, E = 3 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m ²	600,00	-	-	-
	7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	600,00	-	-	-
	7.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ²	7,36	-	-	-
		Total do Item					-
	8	PINTURA					
	8.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m ²	600,00	-	-	-
	8.2	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM LARGURA	m ²	439,44	-	-	-
	8.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	171,40	-	-	-
	8.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m ²	270,74	-	-	-
	8.5	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	270,74	-	-	-
		Total do Item					-
	9	SERVIÇOS DE DIVERSOS					
	9.1	TRAVE P/ FUTSAL 3M, TUBO 3".	Par	1,00	-	-	-
	9.2	CONJ. DE TABELAS DE BASQUETE, INCLUSO ARO DE	Par	1,00	-	-	-

Carilgato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



		AÇO E REDE					
	9.3	ESTRUTURA METALICA PARA REDE DE VÔLEI	Par	1,00	-	-	-
	9.4	PLACA INAUGURACAO EM ALUMINIO 0,40X0,60M FORNECIMENTO E COLOCACAO	unid.	1,00	-	-	-
		Total do Item					-
	10	LIMPEZA GERAL					
	10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	720,30	-	-	-
		Total do Item					-
		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (BDI-30%)					-

ANEXO IV

cancelado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão social, telefone, endereço, CNPJ)

Local, de de 2017.

À

Comissão _____ de Licitação
Ref. Edital de TOMADA DE PREÇOS ____/____

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. Nossa proposta de preços relativa à execução de serviços de _____

O valor global, proposto para a execução dos serviços do objeto é de R\$ _____

O prazo de execução do objeto é de _____

O prazo de validade da proposta de preços é de ----- (-----) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão _____ de licitação

Atenciosamente

Carimbo, nome e assinatura do responsável do órgão legal
CI ou CIC

ANEXO V

concluído



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF
COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE _____

DATA: _____

OBRA: _____

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.		
A)	Despesas Indiretas e Lucro	15,55%
	1. Administração Central	3,43%
	2. Garantia + Seguro	0,28%
	3. Risco	1,00%
	4. Despesas Financeiras	0,94%
	5. Lucro	9,90%
B)	Tributos	10,65%
	6 ISSQN (do local da Obra)	5,0%
	7 PIS/PASEP	0,65%
	8 CONFINS	3,0%
	Contribuição Previdenciária sobre a	
	9 Receita Bruta	2,0%
C)	Valor Final do BDI (Após aplicação da fórmula)	30,00%

$$BDI = \frac{1 + \left[\frac{AC + S + R + G}{1 - I} \right] \cdot \left[1 + DF \right] \cdot \left[1 + L \right]}{1}$$

Nomenclatura:

AC = Taxa de Rateio da Administração Central;

DF = Taxa das Despesas Financeiras;

R = Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento;

I = Taxa de Tributos;

L = Taxa de Lucro

OBS.: PODERÁ SER ADAPTADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE

ANEXO VI*Caraluzo*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

EDITAL:		LOTE:	ANEXO X:				
SERVIÇO		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
RODOVIA:	TRECHO:						
DATA:	SUBTRECHO:						
EQUIPAMENTO		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD	PROD	IMPROD	
(A) TOTAL							
MÃO - DE - OBRA SUPLEMENTAR		K OU R	QUANT	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
(B) TOTAL							
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		CUSTO HORÁRIO (A+B)					
D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO $[(A)+(B) / (C) = (D)]$							
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		
(E) TOTAL							
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) TOTAL							

cancelado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



CUSTO UNITÁRIO TOTAL; (D) +(E) +(F)	
BONIFICAÇÃO:	
PREÇO UNITÁRIO;	
FIRMA:	

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

Carvalgado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PROPONENTE: _____ DATA: __/__/2017

OBRA: _____

RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPOS BÁSICOS	PORCENTAGEM
INCRA	
SEBRAE	
SENAI	
SESI	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO CONTAR ACIDENTES	
F.G.T.S	
INSS	
TOTAL	
SEM CONTRA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
LICENÇA PATERNIDADE	
EXAMES MÉDICOS	
AVISO PRÉVIO FALTAS JUSTIFICADAS	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
13 º SALÁRIO	
FÉRIAS	
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
TOTAL	
INDENIZATÓRIOS	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
DEPÓSITO POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	
TOTAL	
AUXILIARES	
INCIDÊNCIA DO GRUPO 1 SOBRE O GRUPO 2	
TOTAL	

OBS.: PODERÁ SER ADAPTADO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



EM ARQUIVO.

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

Assinado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



MEMORIAL DESCRITIVO

EM ARQUIVO

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

completo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EMRELAÇÃO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)
....., portadora da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

Comprovado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que se submete às exigências do edital da TOMADA DE PREÇOS
Nº 20170706001 e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

(nome completo e nº da CI do declarante)

(assinatura do declarante)

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Caralgaudo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



À
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº _____
Proponente: Razão Social

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, participação na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
b) Tem conhecimento dos artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos dos §3º e §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014,

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Contador

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos itens _____ por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

MODELOS DIVERSOS

Contador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



MODELO 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2017.

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da Licitante), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO 02

TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF

cancelado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA DE TABATINGA NO MUNICÍPIO DE JURUTI.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2017

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Modelo 03

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA DE TABATINGA NO MUNICÍPIO DE JURUTI.

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Juruti.

Localidade, ____ de _____ de _____

_____(assinatura)____

MODELO 04

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF**

Assinado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando documentação de habilitação e proposta para ____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 01 - Documentos de Habilitação, em conformidade Arts. 27 a 31 da Lei nº. 8666/93, para participação na TOMADA DE PREÇO n.º. ____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____.

Representante da empresa

MODELO 05

TERMO DE VISITA TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF**

Cavaleiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA DE TABATINGA NO MUNICÍPIO DE JURUTI.

Data de abertura pública: - -09h:00m

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF Nº _____, realizou nesta data visita técnica e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Juruti-PA, ---- de --- de 2017.

Assinatura do responsável (preposto do Município de Juruti)

Em atendimento ao disposto no subitem "6.1.3.2 e 6.1.3.3 do item 6.1.3 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF** em referência, **DECLARO** que vistoriei os locais de execução dos serviços objeto em epígrafe.

Juruti (PA), _____ de _____ de 2017.

Responsável Técnico pela firma

Prefeitura Responsável
ANEXO XV

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20170706001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017/SEMINF**

Concluído



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: QUALIFICAÇÃO (NOME, ENDREÇO, RAZÃO SOCIAL, ETC)

OUTORGADO: O REPRESENTANTE DEVIDAMENTE QUALIFICADO

OBJETO: REPRESENTAR A OUTORGANTE NA TOMADA DE PREÇO Nº 20170706001

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas e assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Juruti, Pará _____ de _____ de 2017

EMPRESA
CARGO E NOME.

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com firma reconhecida em cartório; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

Cancelado